

Lei n.º 138/74

Dispõe sobre a elevação dos vencimentos de Funcionários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica elevado os vencimentos mensais dos cargos de auxiliar de contabilidade e Fiscal de Rendas do SIAT, constantes do Quadro de Funcionários Municipais, de CR\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros) para CR\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros).

Art. 2.º Para atender as despesas previstas do disposto no artigo anterior desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar por Decreto, as dotações de acordo com as necessidades de cada dotação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 27
Janeiro de 1974.

O Prefeito: Zefarino Campesini